

EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2012.1

A Diretora-Presidente da Faculdade São Miguel, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o 1º semestre de 2012, dos alunos dos cursos de Bacharelado em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Ciências Econômicas, Administração e dos alunos do curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês, realizar-se-á EXCLUSIVAMENTE através do site da Faculdade www.faculdadesaomiguel.com.br - Academicus, na seguinte seqüência:

1) PRÉ-MATRÍCULA

PERÍODO: 28/11/2011 a 07/01/2012

LOCAL: INTERNET – www.faculdadesaomiguel.com.br - ACADEMICUS.

PROCEDIMENTOS: acessar o sistema ACADEMICUS retificar ou confirmar dados, imprimir boleto. **Após sua quitação, o kit de matrícula (contrato de prestação de serviços e notas promissórias), estará disponível para impressão.**

- 1.1- Para conclusão dos procedimentos acima, se faz necessário estar adimplente e não possuir pendência (s) na biblioteca; seja de ordem financeira e/ou estar em atraso na devolução de livros tomados por empréstimo.
- 1.2- Os alunos inadimplentes deverão se dirigir ao setor de cobrança (**UNICRED – Rua Matias de Albuquerque, 223 2º andar conj. 202 – Santo Antônio – Recife – PE – 3224-4088**) e/ou SPC - Recife (Serviço de Proteção ao Crédito), a fim de regularizar sua situação. Alunos com títulos em aberto até 15 dias de vencidos poderão agendar negociação financeira junto à tesouraria, diretamente no auto-serviço.
- 1.3- Não serão aceitos comprovantes de “Agendamento de Pagamento de Título”, nem tampouco boletos **onde não conste** a autenticação mecânica do banco recebedor.
- 1.4- Solicitamos que o aluno não conclua a pré-matrícula, caso haja divergências nas informações relativas a **convênios / descontos**. Solicite a correção das informações no quadro de pré-matrícula do Academicus e aguarde retorno da tesouraria.
- 1.5- Os valores das mensalidades de 2012 estão sendo majorados ao percentual médio de 4,7833% ficando assim distribuídos por curso:

VALORES DAS MENSALIDADES DE 2012 – FACULDADE SÃO MIGUEL	
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 667,58
LICENCIATURA LETRAS INGLÊS/ PORTUGUÊS	R\$ 542,05
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	R4 667,58
ENFERMAGEM	R\$ 872,97
FISIOTERAPIA	R\$ 983,97
NUTRIÇÃO	R\$ 827,48

DESCONTOS COLETIVOS

ADMINISTRAÇÃO		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 667,58	
DIA 05	364,14	45,45%
DIA 10	400,55	40,00%
DIA 15	433,93	35,00%
DIA 20	467,31	30,00%

CIÊNCIAS ECONÔMICAS		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 667,58	
DIA 05	351,36	47,37%
DIA 10	400,55	40,00%
DIA 15	433,93	35,00%
DIA 20	467,31	30,00%

LICENCIATURA LETRAS INGLÊS/PORTUGUÊS		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 542,05	
DIA 05	285,30	47,37%
DIA 10	325,23	40,00%
DIA 15	352,34	35,00%
DIA 20	379,44	30,00%

ENFERMAGEM		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 872,97	
DIA 05	698,37	20,00%
DIA 10	785,67	10,00%
DIA 15	811,86	7,00%
DIA 20	829,32	5,00%

NUTRIÇÃO		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 827,48	
DIA 05	620,61	25,00%
DIA 10	661,99	20,00%
DIA 15	703,36	15,00%
DIA 20	744,73	10,00%

FISIOTERAPIA		
Valor Total do Curso para 2012	R\$ 977,42	
DIA 05	733,06	25,00%
DIA 10	781,93	20,00%
DIA 15	830,81	15,00%
DIA 20	879,68	10,00%

OBSERVAÇÃO 1: Os valores expressos acima poderão variar conforme a carga horária contratada. Os descontos serão aplicados normalmente, seguindo critérios previamente acordados entre a Instituição e discentes.

OBSERVAÇÃO 2: O pagamento da matrícula /2012 poderá ser efetuado sem reajuste até 23/12/2011.

OBSERVAÇÃO 3: Evite filas ou transtornos. Utilize a internet. Um meio ágil e prático.

2) CONCLUSÃO DE MATRÍCULA

2.1- Essa é a fase de retorno à instituição, nos dias e horários previstos no quadro abaixo, portando a documentação exigida (disponibilizada anteriormente na pré-matrícula). Para concluir esse processo, o aluno deverá estar com situação acadêmica regular (notas e frequência).

2.2- **Os documentos necessários para renovação de matrícula são:** 1) contrato de prestação de serviços educacionais (com firma reconhecida); 2) promissórias devidamente assinadas; 3) cópia e original do boleto de matrícula devidamente quitado; 4) Declaração de vínculo com empresa conveniada para fins de desconto (se conveniado).

Observação importante:

Ao processar a matrícula, o aluno deverá observar o quadro de disciplinas ofertadas. Disciplinas pendentes terão prioridade de exibição e serão automaticamente oferecidas. É importante salientar que o aluno, desde já, torna-se ciente de que não poderá colar grau se não concluir na íntegra toda grade curricular.

2.3- Cronograma de datas por curso para conclusão da matrícula:

CURSO	DATA	HORÁRIO
Bacharelado em Administração	9, 10 e 11/01/2012	14h às 21h
Bacharelado em Ciências Econômicas	9, 10 e 11/01/2012	14h às 21h
Licenciatura Letras -Inglês/Português	9, 10 e 11/01/2012	14h às 21h
Bacharelado em Fisioterapia	12, 13 e 16/01/2012	14h às 21h
Bacharelado em Nutrição	12, 13 e 16/01/2012	14h às 21h
Bacharelado em Enfermagem	17, 18 e 19/01/2012	14h às 21h

OBSERVAÇÃO: Para efetivação da matrícula, o aluno deverá atender a todas as condições previstas neste EDITAL

O aluno que deixar de cumprir estes prazos poderá realizar matrícula como retardatário, de acordo com o calendário abaixo:

LOCAL: INTERNET – www.faculdadesaomiguel.com.br - ACADEMICUS.

DATA: 23 a 27/01/2012

HORÁRIO: 14h às 21h

APÓS ESTAS DATAS SÓ SERÃO ACEITAS MATRÍCULAS EM CASOS EXCEPCIONAIS SOB CRITERIOSA ANÁLISE DA DIREÇÃO.

PAGAMENTOS DE MATRÍCULA E MENSALIDADES, SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO RECEBIDOS NA TESOUREARIA DA FÁCULDADE OU EM QUALQUER OUTRO SETOR DA INSTITUIÇÃO.

SÓ HAVERÁ DESCONTO NA MATRÍCULA, SE ESTIVER PREVISTO NO CONTRATO DA EMPRESA PARCEIRA E DEVIDAMENTE RENOVIDO.

Secretaria Acadêmica/Direção

**INÍCIO DAS AULAS: 06 de fevereiro de 2012 (Veteranos)
13 de fevereiro de 2012 (Novatos)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO GABINETE DO MINISTRO PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a cobrança pelas instituições de ensino superior dos valores de encargos educacionais no âmbito do Programa Universidade para Todos - Prouni e do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º A instituição de ensino superior (IES) cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Prouni, nos termos da Lei nº 11.096/2005 e do Decreto nº 5.493/2005, ou ao Fies, nos termos da Lei nº 10.260/2001 e da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, deverá dar publicidade a todo o seu corpo discente, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e em seus sítios na internet:

I - do valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

II - de todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos a título de pontualidade ou antecipação do pagamento das mensalidades;

III - do inteiro teor desta Portaria, da Lei nº 11.096/2005, do Decreto nº 5.493/2005, Lei nº 10.260/2001, da Portaria Normativa MEC nº 1/2010, da Portaria Normativa MEC nº 10/2010;

IV - da Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800 616161 ou por meio de formulário eletrônico ao Prouni, disponível no Portal do Ministério da Educação (www.mec.gov.br) e ao Fies, disponível no Portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.fnede.gov.br).

Parágrafo único. Considera-se pagamento pontual aquele realizado pelo estudante até o último dia do mês fixado pela IES, inclusive para pagamento com descontos regulares e de caráter coletivo.

Art. 2º Todos os alunos estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da IES, vedado o tratamento discriminatório entre alunos pagantes e beneficiários do Prouni ou do Fies, inclusive quanto à concessão de bolsas de mérito acadêmico, estágios e desconto pontualidade.

Art. 3º A IES que não cumprir o disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria estará sujeita a instauração de processo administrativo para aplicação, se for o caso, das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções, nos termos na legislação vigente:

I - desvinculação do Prouni, consoante o disposto no art. 9º da Lei nº 11.096/2005 e no art. 12 do Decreto nº 5.493/2005;

II - impossibilidade de adesão ao Fies por até 3 (três) processos seletivos consecutivos, consoante o disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 10.260/2001 e § 3º do art. 30 da Portaria Normativa MEC nº 1/2010.

Art. 4º O Secretário da Secretaria de Educação Superior editará ato para execução do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2012.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(DOU nº 24, quinta-feira 2 de fevereiro de 2012, Seção 1, página 12.

Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800 616161 ou por meio de formulário eletrônico (www.mec.gov.br), Nacional de (www.fnede.gov.br).